



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13102589/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010634/2019-18

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO**

- Acolho, na íntegra, o Parecer nº 13082588- URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de solicitar documentos para maiores esclarecimentos da atual situação econômica do requerente, em conformidade ao Art. 312, §§1º e 2º do Decreto 9.199/2017

Segue-se o rol exemplificativo dos documentos para o melhor entendimento;

1. Cópia do contrato de aluguel ou escritura do imóvel que reside;
2. Declaração, sob as penas da lei, com nome completo, data de nascimento, CPF dos residentes e grau de relacionamento com o requerente;
3. Declaração, sob as penas da lei, dos residentes que estudam com a indicação do nome da instituição e respectivo curso;
4. Declaração, sob as penas da lei, de bens móveis e imóveis dos ocupantes da residência;
5. Declaração, sob as penas da lei, de rendimento dos ocupantes da residência, com a respectiva origem.;
6. Declaração, sob as penas da lei, de viagens internacionais dos últimos 05 (cinco) anos dos ocupantes da residência informando o destino e a finalidade.;
7. Declaração, sob as penas da lei, esclarecendo se é beneficiário de algum programa de caráter social;
8. Quaisquer outros documentos que o interessado julgue pertinentes.

Solicito, ainda, que a requerente informe o nome e endereço da pastelaria onde teria trabalhado entre 2011 e 2016, bem como o nome do proprietário desta, a fim de que se possa notificar o Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro a respeito da denúncia apresentada pela recorrente de que exerceu suas funções neste local sem receber e que esse fato se repete em meio a estes imigrantes até hoje.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13102589** e o código CRC **3FC61336**.

Referência: Processo nº 08506.010634/2019-18

SEI nº 13102589